

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VII EDIÇÃO - Nº 01847

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0124, de 04 de maio de 2020.

Altera o Decreto nº 0108, de 30 de março de 2020, que "Dispõe sobre suspensão das atividades que especifica e o atendimento mínimo essencial às demandas da população de Timon e do Poder Público, durante a gravidade de "estado de calamidade pública", decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Timon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 13 e 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 0108, de 30 de abril de 2020 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre suspensão das atividades que especifica e o atendimento mínimo essencial às demandas da população de Timon e do Poder Público, durante a gravidade de "estado de calamidade pública", decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Timon, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0112, de 04 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de prevenção para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos estabelecimentos comerciais em funcionamento nos termos dos Decretos nº 097 e 0108/2020-GP, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0119, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a retomada gradativa das atividades religiosas no âmbito do Município de Timon-MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0120, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se integrar as diversas instâncias de fiscalização que atuam no Município de Timon, dada a exiguidade de recursos humanos e materiais disponíveis à plena consecução de tal múnus; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública Municipal possui a prerrogativa de adequar o seu quadro de pessoal às necessidades da demanda institucional local, conforme legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 0108, de 30 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 7-B:

"Art. 7-B. A incumbência para o exercício da fiscalização de estabelecimentos e atividades quanto ao cumprimento de normas e diretrizes estabelecidas pelo

Poder Executivo enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública em decorrência do COVID-19, são de responsabilidade dos seguintes órgãos municipais, concorrentemente:

- I – SEMS – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – SLU – Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização;
- III – SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e Gestão;
- IV – PROCON – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ;
- V – SEMUF – Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Essas atividades de fiscalização, sempre que possível, serão acompanhadas por agentes Guardas Municipais, para garantir a integridade física dos fiscais e garantir a efetividade das medidas empregadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até ulterior deliberação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 04 de Maio de 2020; 129ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - SLU.

Processo nº0088/2020 - SLU

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização – SLU. Ato: O Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização – SLU, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 24, IV e art. 26 da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo nº 088/2020, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação em caráter emergencial, que tem como objeto a **contratação de serviços de coleta, transporte de resíduos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública para o município de Timon – MA**, conforme detalhamento no Termo de Referência e anexos, que se vinculam ao presente termo, a ser firmado com a empresa R A C Moraes Construções e Serviços de Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.123/0001-15. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Fonte Recursos Próprios – 001, de acordo com os serviços efetivamente executados. Data Assinatura: 30.04.2020.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2020.

Processo Administrativo nº 088/2020 - SLU

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização – SLU. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº 001/2020, em Caráter Emergencial, com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública para o município de Timon-MA.

Contratante: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização – SLU.

Contratada: R A C Moraes Construções e Serviços de Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.123/0001-15.

Valor mês: R\$ 783.915,50 (setecentos e oitenta e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Prazo de execução 90 (noventa) dias.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Data de Assinatura: 04/05/2020.

SAAE

Portaria nº 005/2020

Timon-MA, 04 de maio de 2020.

PRORROGAÇÃO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E O ATENDIMENTO PRESENCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON, DEVIDO A NECESSIDADE DE MANTER AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, bem como da Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.672 9 de 19 de Março de 2020, que Declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de Chuvas Intensas nos municípios que especifica, dentre eles o Município de Timon;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a salubridade dos servidores e colaboradores e reduzir a possibilidade de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º. Para a continuidade ao enfrentamento da grave pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica PRORROGADO por mais 15 (quinze) dias, as atividades administrativas e o atendimento presencial do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON, com vistas ao cumprimento do disposto no Decreto Municipal 096/2020 (Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências. Os atendimentos continuarão exclusivamente por central telefônica, através do número (99) 3212-2030, de segunda a sexta, de 8 às 12h.

Parágrafo Único. Tendo em vista que o abastecimento de água é um serviço essencial assim classificado no artigo 3º, inciso VIII, do Decreto Federal nº 10.282/2020, fica mantido os serviços externos de manutenção do abastecimento de água da zona rural do município.

Art. 2º. Deverão ser prorrogadas todas as medidas adotadas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, conforme portaria nº 002/2020, de 21 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon-MA, 04 de maio de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente Interina do SAAE
Portaria nº 451/2018-GP
CPF: 045.442.443-40

PORTARIA Nº 006/2020 – SEMUF Timon/MA, 30 de Abril de 2020.

Prorroga o prazo de suspensão ao atendimento presencial pela Secretaria Municipal de Finanças.

O **Secretário Municipal de Finanças de Timon**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de Março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Timon em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096, de 20 de março de 2020, que estabeleceu medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 116, de 15 de Abril de 2020, e o Decreto Municipal nº 122, de 29 de Abril de 2020, que prorrogaram o prazo de suspensão ao atendimento e acesso ao poder público nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19; fica prorrogado o prazo de suspensão ao atendimento presencial e acesso ao público à sede da SEMUF; pelo prazo definido no art. 1º do Decreto Municipal nº 122, de 29 de Abril de 2020.

Art. 2º. A referida prorrogação do prazo de suspensão recai também sobre o expediente dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os prazos administrativos referentes aos processos do contencioso e outros atos como notificações, intimações e defesa nos autos de procedimentos administrativos, durante a vigência desta Portaria.

Art. 4º. Ficam suspensos todos os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços durante a vigência desta Portaria. Parágrafo Único. Excetua-se desta suspensão o pagamento de pessoal, encargos sócias da folha, contra partida de convênios, ou casos urgentes e determinado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

Art. 5º. O disposto nesta Portaria não invalida nem anula as determinações constantes na Portaria nº 001/2020 – SEMUF, de 23 de Março de 2020, nem na Portaria nº 004/2020 – SEMUF, de 16 de Abril de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 30 de Abril de 2020.

MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 007/2020 – SEMUF Timon/MA, 30 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da validade de alvarás e certidões de competência do Município de Timon/MA.

O **Secretário Municipal de Finanças de Timon**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de Março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Timon em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096, de 20 de março de 2020, que estabeleceu medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 116, de 15 de Abril de 2020, e o Decreto Municipal nº 122, de 29 de Abril de 2020, que prorrogaram o prazo de suspensão ao atendimento e acesso ao poder público nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO por fim, os reflexos econômicos do isolamento social e a necessidade de adotar medidas para diminuir o impacto financeiro nas famílias e nas empresas cadastradas neste Município neste momento de crise,

RESOLVE:

Art. 1º. Para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19; fica prorrogado o prazo de validade de alvarás e certidões de competência deste Município obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças; até o prazo definido no art. 1º do Decreto Municipal nº 122, de 29 de Abril de 2020.

Art. 2º. Os alvarás e certidões de competência deste Município, a que faz referência o artigo 1º desta Portaria, são todos aqueles que tiveram a perda das suas validades a partir de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 30 de Abril de 2020.

MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO
Secretário Municipal de Finanças



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
CCN,cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.05.04 20:18:17 -03'00'